C/2024/6735

4.11.2024

**Notificação prévia de uma concentração**

**(Processo M.11666 – NEVEON / BRANTNER ÖSTERREICH / JV)**

**Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado**

**(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(C/2024/6735)

1. Em 25 de outubro de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho e na sequência de uma remessa ao abrigo do n.º 5 do mesmo artigo ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Neveon Holding GmbH («Neveon», Áustria), controlada pela Greiner AG (Áustria), e

— Brantner Österreich GmbH («Brantner», Áustria), controlada pela Brantner Gruppe GmbH (Áustria).

A Neveon e a Brantner vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto de uma empresa comum de raiz («JV»).

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações numa empresa recém-criada que constitui uma empresa comum.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Neveon é um fornecedor mundial de soluções de plástico e espuma, ativo em vários setores, nomeadamente das embalagens alimentares e não alimentares, colchões, soluções acústicas, equipamento analítico e de laboratório/médico, e no fornecimento de componentes para várias indústrias (por exemplo, mobiliário estofado, aviação e indústria automóvel), e

— A Brantner Österreich dedica-se à gestão de resíduos (por exemplo, recolha, tratamento e eliminação de todos os tipos de resíduos), serviços logísticos e atividades imobiliárias.

3. As atividades da empresa comum consistirão na criação e exploração de uma unidade de reciclagem de colchões em fim de vida na Áustria.

4. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11666 – NEVEON / BRANTNER ÖSTERREICH / JV

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË